

PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE – Mediante Reanálise das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços Referente ao Processo Licitatório, PREGÃO 547/2023 (SEI 0056.001009.00057/2023-31)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios, e, serviços continuados de copeiragem e recepção, a serem executados no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

EVENTUAIS FALHAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A planilha é auxiliar à análise de exequibilidade da proposta, portanto não quer dizer que eventual equívoco venha a desclassificá-la. A comissão de licitação ou o pregoeiro poderá solicitar que a empresa corrija a planilha sem aumentar o valor do seu lance final. Entretanto, a qualquer momento, seja de prorrogação ou repactuação do contrato, a planilha poderá ser reanalisada pela Administração. Eventuais equívocos descobertos na planilha deverão ser suportados pela empresa contratada. Veja o que diz o art. 63 da IN SEGES 5/2017:

“Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”

DAS REANÁLISES:

1- Empresa: PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI EPP – CNPJ 09.210.284/0001-15: A empresa apresentou sua proposta de preços para o **LOTE II E LOTE III**.

PARECER

1. PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI EPP: A empresa apresentou sua proposta de preços para o **LOTE II** e o **LOTE III**. Porém não fez todos os ajustes solicitados para ambos os lotes. Conforme listado abaixo:

Para o LOTE II - Serviços de Copeiragem

No Item A) – Módulo 2 - Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários "e outras verbas não salariais", a levando em consideração o horário de funcionamento da PGE, a empresa fez os ajustes necessários.

Para os demais apontamentos feitos na nota anterior **a empresa fez os ajustes solicitados no segundo Parecer de Conformidade, portanto, sanando os equívocos no preenchimento da Planilha nesse módulo.**

No entanto a empresa fez uma alteração em um item já aprovado nas planilhas anteriores, alterando o valor do módulo 2, conforme imagem abaixo:

| Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|---|---|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| 2.1.1 | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | R\$ 110,37 |
| 2.1.2 | Férias | 8,33% | R\$ 0,00 |
| 2.1.3 | Adicional de Férias | 3,77% | R\$ 49,95 |
| Total | | 20,43% | R\$ 160,33 |

Solicito o ajuste para o valor e percentual antes aprovado.

Para o LOTE III - Serviços de Recepção

No Item A) – Módulo 2 - Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários "e outras verbas não salariais", a levando em consideração o horário de funcionamento da PGE, a empresa fez os ajustes necessários.

Para os demais apontamentos feitos na nota anterior **a empresa fez os ajustes solicitados no segundo Parecer de Conformidade, portanto, sanando os equívocos no preenchimento da Planilha nesse módulo.**

CONCLUSÃO

Após análise de conformidade das planilhas apresentadas, concluímos que a empresa vencedora do LOTE III fez os ajustes necessários, somos favoráveis à sua classificação.

A empresa vencedora do LOTE II, não fez todos os ajustes necessários conforme solicitado em análise anterior e demonstrado acima. Submeto a administração superior a decisão de dar nova oportunidade ou não, para os ajustes em suas planilhas de forma a demonstrar a exequibilidade das suas propostas comerciais, sem a majoração do valor do último lance ofertado no pregão cumprindo com todas as exigências legais.

Essa é a nossa manifestação, elaborada de acordo com os subsídios extraídos do processo em epígrafe o qual submetemos à superior consideração.

É O PARECER.

Rio Branco – Acre, 21 de março de 2024.

Aline Melo de Sales Lima
Departamento de Cálculos e Perícias

PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE – Mediante Reanálise das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços Referente ao Processo Licitatório, PREGÃO 547/2023 (SEI 0056.001009.00057/2023-31)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios, e, serviços continuados de copeiragem e recepção, a serem executados no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

EVENTUAIS FALHAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A planilha é auxiliar à análise de exequibilidade da proposta, portanto não quer dizer que eventual equívoco venha a desclassificá-la. A comissão de licitação ou o pregoeiro poderá solicitar que a empresa corrija a planilha sem aumentar o valor do seu lance final. Entretanto, a qualquer momento, seja de prorrogação ou repactuação do contrato, a planilha poderá ser reanalisada pela Administração. Eventuais equívocos descobertos na planilha deverão ser suportados pela empresa contratada. Veja o que diz o art. 63 da IN SEGES 5/2017:

“Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”

DAS REANÁLISES:

1- Empresa: PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI EPP – CNPJ 09.210.284/0001-15: A empresa apresentou sua proposta de preços para o **LOTE II**.

PARECER

1. PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI EPP: A empresa apresentou sua proposta de preços para o **LOTE II**. Conforme listado abaixo:

Para o LOTE II - Serviços de Copeiragem

No Item A) – Módulo 2 - Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias, a empresa fez os ajustes necessários.

Para os todos apontamentos feitos na nota anterior **a empresa fez os ajustes solicitados no terceiro Parecer de Conformidade, portanto, sanando os equívocos no preenchimento da Planilha nesse módulo.**

CONCLUSÃO

Após análise de conformidade das planilhas apresentadas, concluímos que a empresa vencedora do LOTE II fez os ajustes necessários, somos favoráveis à sua classificação.

Essa é a nossa manifestação, elaborada de acordo com os subsídios extraídos do processo em epígrafe o qual submetemos à superior consideração.

É O PARECER.

Rio Branco – Acre, 22 de março de 2024.

Aline Melo de Sales Lima
Departamento de Cálculos e Perícias